



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **DECISÃO Nº 6836120 - GC**

SEI!TJPR Nº 0098724-31.2021.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 6836120

### **SEI N. 0098724-31.2021.8.16.6000**

**1.** Trata-se de expediente iniciado via Decisão 6775850 proferida pela Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel-PR, Dra. Fernanda Consoni, por meio da qual, em razão de irregularidades evidenciadas em alguns atos lavrados no Serviço Distrital de Santa Tereza do Oeste-PR, determinou a expedição de Ofícios a diversos órgãos para cientificá-los de que os documentos registrados no sistema ANSATA (e que estavam listados na tabela 6775892) não constavam nos Livros do Serviço Distrital de Santa Tereza do Oeste/PR, razão pela qual se tratam de documentos sem validade.

**2.** Expedidos os Ofícios de nºs 909/2021 a 842/2021 (Certidão CAS-10VJ-S 6803712), a magistrada determinou o imediato encaminhamento a esta Corregedoria da Justiça *“para ciência e demais providências e comunicações que entender cabíveis”* (Despacho 6815014)

**3.** Ciente das providências adotadas pela Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel-PR.

**4.** Ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para expedição de Ofício-Circular, encaminhando-o com cópia deste expediente, a todos os Juízes Corregedores e Agentes Delegados do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

*Comunico-lhes acerca da invalidade de documentos lavrados no Serviço Distrital de Santa Tereza do Oeste/PR, documentos esses registrados no sistema ANSATA, mas que não constam nos livros da referida Serventia, conforme documentos em anexo, especialmente a Decisão 6775850 e Tabela 6775892.*

**5.** Com o comprovante de envio do Ofício-Circular, encerre-se o expediente.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Espedito Reis do Amaral  
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 15/10/2021, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6836120** e o código CRC **C0DE3DBC**.

0098724-31.2021.8.16.6000

6836120v5